



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 066/97

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado com base nesta Lei a proceder a transferência de recursos financeiros a Associação Educacional Rural Bandeirante, até o montante de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), destinado ao pagamento das despesas na Justiça do Trabalho, no acordo realizado entre a respectiva Associação e seu ex-funcionário Alsenio Seidel, de acordo com o Termo de Audiência, Processo n.º 445/97, da JCJ de São Miguel do Oeste da 12.ª Região da Justiça do Trabalho. Onde, ficou acordado que o pagamento seria em duas parcelas iguais de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, mais as custas de cartório.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente e subsequentes.

Art. 3. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirante - SC, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 31 de outubro de 1997.

PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda